



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0278/2024- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ASSESSÓRIOS (GORRO OPERACIONAL E BOINA).
EMPRESA: DOUBLE SEG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°. 099/2024 - USSCI/GMB.

JESSÉ DIAS FONSECA, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula n°. 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria n°. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou parcialmente o **PROCESSO N°. 0278/2024 - NUSP/GMB**, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS (GORRO OPERACIONAL E BOINA)**, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2022-GMB E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2023-GMB para atender o efetivo de servidores da Guarda Municipal de Belém.

01 - RELATÓRIO.

Os autos foram enviados pelo NUSP/GMB à este Controladoria para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruído com os seguintes documentos. Senão vejamos:

1.1) Memo. n°. 023/2024-ALMOX/PATRIMÔNIO-GMB, informando a necessidade da aquisição dos produtos para os servidores da Guarda Municipal de Belém. (fls. 02/09);

1.2) Ata de Registro de Preços n°. 003/2023-GMB, cancelada em **25 de maio de 2023**. (fls. 11/15);

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



- 1.3) Termo de autorização da autoridade competente permitindo a aquisição dos produtos. (fls.18,19);
- 1.4) Ofício n°. 363/2024 - CMDO/GMB solicitando à SEGEP/PMB, **autorização** para contratação da Ata de Registro de Preços n°. 003/2023, bem como envia Parecer Técnico e dotação orçamentária prevista para o **exercício financeiro de 2024**. (fl. 20/25, 30);
- 1.5) Em resposta ao Ofício n°. 0378/2024-CMDO/GMB sobre a possibilidade de formalização de contrato (fls. 27/29), o representante da Empresa **DOUBLE SEG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, manifestou interesse no fornecimento dos produtos à Guarda Municipal de Belém. (fl. 34);
- 1.6) Ajuste orçamentário realizado pelo NUSP/GMB em atendimento a Resolução n°. 01/2024- NIG/PMB.(fls. 16, 31, 33);
- 1.7) Os documentos de Regularidade jurídica e fiscais da pretensa contratada, encontram-se em conformidade com as disposições contidas no artigo 27 *et seq*, da Lei n°. 8666/93; (fls. 36/51, 78/110);
- 1.8) Recursos orçamentários para adimplemento da obrigação. (fls. 52/55);
- 1.9) Termo de Homologação do resultado da licitação decorrente do Pregão Eletrônico n°. 0110/2023, devidamente chancelado pelo Inspetor Geral/GMB em **19/05/2023**, cujo item 04 e 08, foi vencedora a empresa **DOUBLE SEG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**. (fls. 51/63);
- 1.10) Publicização do presente Ato Administrativo no Tribunal de contas dos Municípios-TCM/PA (fls.64/73), Diário Oficial do Município de Belém - D.O.M (fls. 74/75), bem como no Portal de Transparência. (fls. 76/77);
- 1.11) Justificativa Técnica n. 016/2024 - NUSP/GMB argumentando sobre a possibilidade da formalização de contrato com a empresa **DOUBLE SEG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** com vistas a aquisição dos calçados e assessórios. (fls. 124/126);
- 1.12) Parecer Jurídico n°. **180/2024-NSAJ/GMB**, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento das demais fases para a formalização contratual para aquisição dos produtos. (fls.128/129);
- 1.13) Autorização do NIIG/SEGEP/PMB permitindo a aquisição dos produtos almejados pela Guarda Municipal de Belém. (fl. 132).

É o relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO.

- 2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Constituição Federal/1988. Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei nº 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) O presente procedimento de aquisição ocorreu por meio da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, que é regulamentada pela Lei Federal nº. 10.520, Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/01, 8.538/15 e Decretos Municipais nº. 47.429/05, 48.804^a/05, 49.191/05 e 75.004/2013, dentre outras correlatas.

04) DA ANÁLISE

4.1) Em breve síntese, revela-se nos autos, que a Guarda Municipal de Belém, é o Órgão gerenciador da ATA de Registro de Preços nº. 003/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº.110/2023(SRP).(fls. 11/15);

4.2) O contrato terá sua vigência até a data de **20/12/2024**.(fls. 120, 125);

4.3) A empresa **DOUBLE SEG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** fornecerá à esta municipalidade os seguintes produtos. Quais sejam:

a) **265 (Duzentos e sessenta e cinco) Gorros peracional** com listras branca, Classe I, II e III, com valor unitário de **R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais)**, que equivalem a **R\$ 12.985,00 (Doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**;

b) **150 (Cento e cinquenta) Boinas cor preta (TÁTICO, ATAC e ROMU)**, com valor unitário de **R\$ 116,00 (Cento e dezesseis reais)**, que somados chegam a ordem de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil, quatrocentos reais)**.

Os valores mencionados alhures, quando aferidos em sua **toatalidade**, alcançam o valor global de **R\$ 30.385,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.(fls. 17, 52/55, 112, 117, 125);

4.4) Verifica-se que o presente procedimento administrativo ora *examine*, se adequa ao artigo 4º da Instrução Normativa nº. 002/2023-TCM/PA, que dispõe sobre o

² **Decreto Municipal nº. 63.031/2010** (grifo nosso), **Art. 4º, inciso III, § 5º**. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



REGIME DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA³, posto que o referido pregão eletrônico fora homologado em 25 de maio de 2023, ou seja, na vigência da Lei n.º. 8.666/93.(fls. 11/15);

4.5) Por fim, constata-se que o Núcleo intersetorial de Governança Pública -NIIG/SEGEP/PMB autorizou a contratação dos produtos pela Guarda Municipal de Belém. (fl. 132).

05) CONCLUSÃO

4.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na aquisição dos produtos, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

À consideração superior.

Belém, 17 de maio de 2024.

JESSÉ DIAS FONSECA.

Coordenador do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1881043-018

³ Instrução Normativa n.º. 002/2023-TCM/PA
(....);

Art. 4º. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados e, ainda, as Atas de Registros de Preços homologadas, sob a égide das Leis Federais n.º 8.666/1993; 10.520/2020 e 12.462/2011, bem como do Decreto n.º 7.892/2013 e demais instrumentos equivalentes editados no âmbito do Estado do Pará e/ou dos Municípios, preservarão para fins de vigência, prorrogações e demais alterações, o atendimento das regras estabelecidas pelo antigo regime de licitações e contratos. (grifamos)